

EDITAL NRCA N.º 20/2021**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO DE CURSO E/OU MUDANÇA DE TURNO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto, no período de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021, o processo de reopção de curso e mudança de turno para os discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

§1º Este edital destina-se aos discentes da FAE Centro Universitário interessados em solicitar a reopção de curso e/ou mudança de turno para o mesmo *campus* no qual encontra-se matriculado.

§2º Para os *Campi* São José dos Pinhais e Araucária será disponibilizado somente a reopção de curso.

§3º Os discentes interessados em solicitar a reopção de curso e/ou mudança de turno deverão fazê-lo por meio do FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, protocolo Requerimento de Reopção de curso e/ou Requerimento de Mudança de Turno disponível até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2021.

§4º Os discentes que possuam interesse em solicitar a reopção de curso e/ou a mudança de turno e estejam com a matrícula trancada deverão solicitar a reabertura de 17 de novembro até 07 de dezembro de 2021 pelo protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um protocolo, em Solicitações Acadêmicas, protocolo Reabertura de matrícula sendo que, após o deferimento da solicitação de reabertura será disponibilizado o protocolo de reopção de curso e/ou mudança de turno.

Art. 2º Para reopção de curso e/ou mudança de turno dos discentes que possuem benefícios, ficam definidas as seguintes regras:

- I. Bolsa ProUni: observar as regras do Manual do Bolsista disponível no site <http://prouniportal.mec.gov.br>, que define a obediência inclusive do prazo de utilização da bolsa de acordo com o novo curso escolhido e que sejam cursos de área afim, devendo o discente ter cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso/turno originalmente aprovado.

- II. Parcelamento Acreditar: com a condição de que tenha cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso/turno originalmente contratado, mediante assinatura de Aditivo ao Contrato, estando ciente da possível alteração no valor contratado para o semestre vigente.

Parágrafo único. Para obter mais informações sobre os processos de reopção de curso e/ou mudança de turno relacionados aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

Art. 3º Para a análise das solicitações de reopção de curso e/ou mudança de turno, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. coeficiente de rendimento escolar (CRE).

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º A matrícula em disciplinas para o 1º semestre letivo de 2022 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

§3º Caso não ocorra a abertura de turma de ingressantes para os cursos de graduação ofertados no Processo Seletivo do 1º semestre letivo de 2022, os discentes que tiverem as solicitações de reopção de curso deferidas serão reconduzidos automaticamente a seus cursos de origem.

§4º Para a análise do processo de mudança de turno, considerar-se-á o período subsequente ao do discente, desde que haja oferta.

Art. 4º O discente poderá inscrever-se uma única vez para reopção de curso e/ou mudança de turno no período disposto neste Edital.

Art. 5º Os resultados serão informados no protocolo solicitado pelo aluno, a partir de 08 de dezembro de 2021.

§1º Os discentes aprovados deverão realizar a Matrícula Subsequente para o novo curso e/ou turno no período de 14 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, conforme divulgado no Calendário Acadêmico.

§2º O discente somente será considerado matriculado no curso e/ou turno ao qual teve a solicitação deferida após efetivar a Matrícula Subsequente, sendo que, o discente que não realizar a Matrícula Subsequente perderá o direito a vaga no curso desejado e será reconduzido ao curso e/ou turno de origem.

§3º Os discentes beneficiados pelo Programa Acreditar que solicitarem reopção de curso e/ou mudança de turno e forem aprovados, deverão assinar Aditivo ao Contrato do Programa Acreditar.

§4º Para as solicitações de reopção de curso deferidas, o boleto referente a primeira parcela da semestralidade do 1º semestre letivo de 2022 poderá sofrer alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 6º Para a reopção de curso, as análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, respeitados os termos da Resolução CONSUN n.º 20/2020 que regulamenta o aproveitamento de estudo para os cursos de graduação da FAE Centro Universitário, disponível no site da FAE, em Sobre a FAE, Normas e Legislação.

Art. 7º O atendimento presencial nas Centrais de Atendimento será mantido em conformidade com o decreto vigente do poder público, nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

CENTRAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Curitiba	2ª a 6ª feira: 8h às 21h	Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná
	Sábados: 9h às 12h	
Campus São José dos Pinhais	2ª a 6ª feira: 8h às 21h	Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná
Campus Araucária	2ª a 6ª feira: 8h às 21h	Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária, Paraná

Parágrafo único. Caso se façam necessárias ações voltadas a contenção e prevenção da COVID-19, os candidatos e alunos poderão encontrar o apoio necessário com a Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail central.relacionamento@bomjesus.br, ou ainda, através do Whatsapp (41) 99277-7200.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI
CPF: 698.421.329-00
Data: 17/11/2021 09:29:38 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WWTJV-8A5P5-GW8PU-2SNUS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF 698.421.329-00) em 17/11/2021 09:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/WWTJV-8A5P5-GW8PU-2SNUS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>